



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Dr. Anísio
Teixeira, 02, 1º
Pavimento, , Centro,
Jacaraci - BA

Telefone



77 3466-2151

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 12:00h e
das 14:00 às 17:00h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ARP N° 075-2024 BRUNO SARAIVA NUNES - ME
- ARP N°076-2024 LIDER DISTRIBUIDORA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DE CONTRATO

ADITIVO DE CONTRATO

- RESUMO DO EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AOS CONTRATOS 151 AO 154-2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
Centro Administrativo de Jacaraci
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 075/2024

Pregão Eletrônico nº 018/2024

A Prefeitura Municipal de Jacaraci Estado da Bahia, sediada no CENTRO ADMINISTRATIVO DE JACARACI- Av. Mozart David nº 01 Bairro Centenário, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.677.109/0001-00, neste ato representado pelo (a) Sr.(a) **ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU**, RG: xx.212.xxx-xx SSP/BA e CPF. xxx.354.xxx-xx, doravante denominado PMJ, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2024, processo administrativo n.º 081/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual e futura aquisição de material de limpeza, higiene pessoal e descartáveis, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. FORNECEDORA:

BRUNO SARAIVA NUNES - ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.675.866/0001-41, estabelecida na Rua Bom Jesus do Monte, JACARACI – BA - CEP: 46.310-000, detentora do endereço eletrônico: bruno.senun@gmail.com, telefone fixo 77 99195-3413, através de sua Representante Legal, o(a) Sr.(a) BRUNO SARAIVA NUNES, portador(a) da cédula de identidade nº xx.746.xxx-xx SSP/BA e CPF nº xxx.133.xxx-xx.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 03 - Bobina Picotada, Bobina de Plástico, Odorizador de ambiente, Cera líquida e Pano de prato.						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UND	QUANT	UNIT (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Bobina Picotada 30x40 com 600 unids Bobinas Picotadas (saco), Pvc e Strech para acondicionar alimentos, capacidade 04kg.	BELA VISTA	unid	10	R\$ 34,27	R\$ 342,70
2	Bobina de Plástico reforçada para ensacar roupas, lavanderia 40x60, rolo com 500 unid no mínimo	BELA VISTA	unid	80	R\$ 49,00	R\$ 3.920,00
3	Odorizador de ambiente spray, embalagem contendo no mínimo 360ml, caixa c/ 06 unid.	BOM AR	Cx	102	R\$ 72,50	R\$ 7.395,00
4	Cera líquida incolor 1 lt cx c/12 unidades	POLITRIZ	Cx	14	R\$ 54,00	R\$ 756,00
5	Cera Líquida vermelha 1 litro, caixa com 12 unidades	POLITRIZ	Cx	11	R\$ 49,90	R\$ 548,90
6	Pano de prato, cor branca, tecido 100%algodão, tamanho:60cm X 30cm	DECORADO	unid	610	R\$ 3,34	R\$ 2.037,40
TOTAL						R\$ 15.000,00

O valor referente a esta contratação será de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), de acordo a planilha reformulada.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
Centro Administrativo de Jacaraci
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial do município de Jacaraci, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA

Centro Administrativo de Jacaraci

Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000

Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.1.1. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 13.

6.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.9. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.4.26.7, observando o item 6.4.2 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA

Centro Administrativo de Jacaraci

Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000

Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

6.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital* poderá:

6.10.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.10.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
Centro Administrativo de Jacaraci
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 13.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 13.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.1, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. O prazo de entrega dos bens é de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da ordem de compra, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa da licitante vencedora e aceite da Administração da prefeitura Municipal de Jacaraci-BA.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA

Centro Administrativo de Jacaraci

Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000

Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

10.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

10.3. **Os materiais deverão ser entregues no Centro Administrativo de Jacaraci, situada na Avenida Mozart David, nº 01, Bairro Centenário, CEP: 46.310-000 / Jacaraci – BA, de segunda- feira a sexta-feira das 07:00 às 14:00 horas.**

10.3.1. Os produtos deverão ser entregues também nas unidades abaixo em horário de expediente que deverá ser informado na ordem de fornecimento:

SEDE:

CAEE ANDRÉ JOSÉ DA ROCHA

- Av. Mozart David – Bairro Centenário III – Sede

ESCOLA MUNICIPAL ANISIO TEIXEIRA

- Rua Joaquim Monteiro Carvalho – Centro – Sede

CEM JULIÊTA CARDOSO DAVID

- Av. Vanderley Botelho de Melo – Centenário III – Sede

CMEI SIDALIA SANTANA FREIRE DE ABREU

- Rua Antônio Ferreira da Silva, Vila Recreio – Sede.

POVOADO DE SÃO JOSÉ:

- CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL MONSENHOR FERNANDO;

- CMEI PADRE GUIDO.

DISTRITO DE IRUNDIARA:

- CEM WILSON DAVID DOMINGUES

Travessa Mário Trindade Bonfim

- ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM SOARES SANTANA

Rua Mário Pereira de Souza s/n

- CMEI ANAZILIA SOARES MEDEIROS

Travessa Mário Trindade Bonfim

POVOADO DE ITUMIRIM:

- ESCOLA MUNICIPAL ANTONIA GUIMARÃES

FAZENDA TABULEIRO:

- ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO ANTUNES VALENÇA

VILA PAIOL:

- CLEMENTE DANTAS BRITO

10.4. Os itens vencidos pela licitante ora CONTRATADA serão enviados ao Setor de Compras do CONTRATANTE para visto na nota fiscal e posterior remessa ao setor competente, itens em plenas condições de uso, devidamente atestado pela CONTRATADA.

10.5. **Recebimento provisório:** No local do fornecimento do objeto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

10.6. Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA

Centro Administrativo de Jacaraci

Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000

Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

b) Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

c) Esgotado o prazo de vencimento do recebimento sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Emitir a ordem de fornecimento dos objetos do contrato, assinada pela autoridade competente;

11.2 Efetuar de pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido no contrato;

11.3 Fiscalizar do fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

12. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

12.1. Executar o fornecimento em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

12.2. Manter-se, durante toda a execução de fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

12.3. Desempenhar com zelo e comprometimento o objeto de fornecimento;

12.4. Apresentar os objetos no mesmo padrão de qualidade, resistência e funcionalidade propostos inicialmente;

12.5. Efetuar troca ou reparo do objeto que apresentar vício ou estiver em desacordo com a proposta apresentada, no prazo de 05 (cinco dias) corridos a contar do recebimento da notificação da Contratante;

12.6. O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, será suportado exclusivamente pela licitante vencedora.

12.7. Entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes no termo de referência;

12.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

12.9. Assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre os referidos objetos, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

12.10. Fornecer à CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto do contrato.

13. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

13.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

13.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

13.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

13.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

13.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 13.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

13.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA

Centro Administrativo de Jacaraci

Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000

Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

13.4.1. Por razão de interesse público;

13.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

13.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

14. DAS PENALIDADES

14.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

14.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

14.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

14.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

15. CONDIÇÕES GERAIS

15.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

15.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Jacaraci-BA, 03 de setembro de 2024.

Assinaturas

Prefeitura Municipal de Jacaraci

FORNECEDORA: BRUNO SARAIVA NUNES - ME
CNPJ: 07.675.866/0001-41

Testemunhas:

1. _____
Nome
CPF:

2. _____
Nome
CPF:





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
 Centro Administrativo de Jacaraci
 Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000
 Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 076 /2024

Pregão Eletrônico nº 018/2024

A Prefeitura Municipal de Jacaraci Estado da Bahia, sediada no CENTRO ADMINISTRATIVO DE JACARACI- Av. Mozart David nº 01 Bairro Centenário, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.677.109/0001-00, neste ato representado pelo (a) Sr.(a) **ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU**, RG: xx.212.xxx-xx SSP/BA e CPF. xxx.354.xxx-xx, doravante denominado PMJ, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2024, processo administrativo n.º 081/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual e futura aquisição de material de limpeza, higiene pessoal e descartáveis, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. FORNECEDORA:

LIDER DISTRIBUIDORA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.269.665/0001-91, estabelecida na Rua João Moreno, 15 Centro, Jacaraci/Bahia CEP: 46310-000, detentora do endereço eletrônico grupoliderjacaraci@gmail.com, telefone fixo 77 3466-2289, através de sua Representante Legal, o(a) Sr.(a) HÉLIO ZAURISIO SARAIVA, portador(a) da cédula de identidade nº xxx703xx xx SSP/BA e CPF nº xxx.976.xxx-xx.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 01- Água Sanitária, Amaciante de roupa, Balde plástico, Desinfetante líquido, Detergente líquido, Escova multiuso, Papel alumínio, GUARDANAPO DE PAPEL, Papel toalha bobina, Papel toalha interfolha, Papel toalha interfolha, Saco plástico 1Kg, Saco plástico 2Kg, Vela p/ filtro.						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UND	QUANT	UNIT (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Água Sanitária 01lt cx c/12 frascos composição química hipoclorito de sódio e água, teor de cloro ativo: 2,0 a 2,5%pp. Princípio ativo: hipoclorito de sódio. Produto a base de cloro.	ZAB	Cx	1111	R\$ 18,00	R\$ 19.998,00
2	Amaciante de roupa, aspecto físico líquido viscoso concentrado, perfumado com fragrância suave. Frasco de 2 litros, com tampa abre e fecha com lacre de rosquear. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Principal composição: Tensoativo Catiônico, Ceramidas, Conservantes, Umectante,	ZAB	Cx	150	R\$ 31,00	R\$ 4.650,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA

Centro Administrativo de Jacaraci

Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000

Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

	Corante, Opacificante, Fragrância e Água. Componente Ativo: Cloreto de Dialquil Dimetil Amônio. De qualidade igual ou superior a TEIU. Caixa com 6 unidades.					
3	Balde plástico, resistente, com alça de metal, capacidade 12 lt cor preto.	POLIX	Unid	183	R\$ 7,00	R\$ 1.281,00
4	Balde plástico rígido com tampa e duas alças nas laterais com capacidade para 100 litros	ARQPLAST	unid	54	R\$ 43,00	R\$ 2.322,00
5	Desinfetante liquido 01 lt tipo teiu ou similar, Caixa c/12 frascos. Composição: cloreto de didecil dimetil amônio, cloreto de alquil amido propil dimetil benzil amônio a 0,32%, solubilizante, isotiazolinona, fragrância, controlador de pH, corante e agua.	ZAB	Cx	420	R\$ 32,00	R\$ 13.440,00
6	Desinfetante liquido 02 lt tipo teiu ou similar Caixa c/6 frascos. Composição: cloreto de didecil dimetil amônio, cloreto de alquil amido propil dimetil benzil amônio a 0,32%, solubilizante, isotiazolinona, fragrância, controlador de pH, corante e agua.	ZAB	Cx	106	R\$ 32,00	R\$ 3.392,00
7	Desinfetante liquido em gel, 1 lt, tipo Zab ou similar caixa c/12 unidades. Composição: ácido linear alquilbenzeno sulfônico, alcalinizante, espessante, sequestrante, isotiazolinonas, corante, fragrância e água tratada.	ZAB	Cx	272	R\$ 50,00	R\$ 13.600,00
8	Detergente liquido com 500 ml cx c/ 24 frascos tipo ype ou similar. Composição: tensoativos aniônicos, tensoativos anfótero, neutralizante, coadjuvante, espessante, sequestrante, isotiazolinonas, corante, fragrância e água. Componentes ativos: lauril éter sulfato de sódio, linear alquil benzeno sulfonato de sódio e cocoamido propil betania.	YPE	Cx	490	R\$ 50,00	R\$ 24.500,00
9	Escova multiuso, madeira .escova para lavar e esfregar superfícies rústicas e semirrústicas, como: roupas, azulejos, pneus, entre outros. Cerdas de polipropileo, que não deformam e não em bolam, resistentes e duráveis.	UNIDOS	unid	67	R\$ 2,50	R\$ 167,50
10	Papel alumínio, rolo com 7,5x 30 cm, produto para o uso alimentício. Um lado fosco e um lado brilhante.	BRICOFLEX	unid	24	R\$ 2,80	R\$ 67,20





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA

Centro Administrativo de Jacaraci

Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000

Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

11	GUARDANAPO DE PAPEL, descartável, pacote com 50 unidades, cor branco, folha dupla, com medidas mínimas de 22x23cm. Produto com boa absorção e maciez.	DESTAK	pacote	600	R\$ 1,40	R\$ 840,00
12	Papel toalha bobina, branco com 22cm de altura X 20 de largura, multiuso, toalha com maior resistência e absorção. pacotes C/2 rolos.	SOCIAL	pacote	45	R\$ 3,00	R\$ 135,00
13	Papel toalha interfolha 23x21 ou 22x22, 2 dobras, pacote c/ 500fls. Especificações: Cor: Branca; Textura: Folha Simples - gofrado - alta resistência; Gramatura: 27 a 28 g/m2; Matéria Prima: 100% de fibras celulósicas. Formato: Folhas Intercaladas.	DESTAK	pacote	350	R\$ 5,80	R\$ 2.030,00
14	Papel toalha interfolha medidas mínimas 20x21, 2 dobras, pacote c/ 500fls. Especificações: cor creme; macio e de boa absorção de excesso de líquidos.	DESTAK	pacote	3840	R\$ 5,50	R\$ 21.120,00
15	Saco plástico 1Kg, pacote c/ 1 Kg	CHIACHIO	Kg	2020	R\$ 15,00	R\$ 30.300,00
16	Saco plástico 2Kg, pacote c/ 1 Kg	CHIACHIO	Kg	1020	R\$ 15,00	R\$ 15.300,00
17	Vela p/ filtro, retém partículas, redução do cloro, caixa com 30 unidades. Com padrão de qualidade igual ou superior a stehfany.	S..JOAO	cx	13	R\$ 204,00	R\$ 2.652,00
TOTAL						R\$ 155.794,70

LOTE 02 - Limpa alumínio, Limpa Cerâmica, Limpa Pedra galão, Limpador multi-uso, Sabão em barra, Sabão em pó, Sabonete infantil, Sabonete líquido e Sabonete 90g.						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UND	QUANT	UNIT (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Ácido muriático, 01 lt cx c/12 unidades, qualidade igual ou superior a azulim. Composição ácido sulfônico, ácido clorídrico, nonifenoletoxilado, fragrância, corante e veículo.	START	Cx	98	R\$ 55,00	R\$5.390,00
2	Limpa alumínio líquido com 500 ml cx 24 frascos. Composição dodecil benzeno sulfonato de sódio, noniifenol etoxilado, fragrância, corante e veículo.	POLTLAR	cx	79	R\$ 55,00	R\$4.345,00
3	Limpa Cerâmica 02Lt, Caixa c/ 12 frascos.	REMOVEX	Cx	41	R\$ 95,00	R\$3.895,00
4	Limpa Pedra galão c/ 2Lt, caixa com 06 frascos.	PEDREX	CX	43	R\$ 65,00	R\$2.795,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA

Centro Administrativo de Jacaraci

Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000

Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

5	Limpador multi-uso , frasco de 500 ml, Composição: Alquil benzeno sulfonato de sódio, álcool etoxilado, coadjuvantes, sequestrante, fragrância e água.	ZAB	unid	7	R\$ 3,00	R\$21,00
6	Sabão em barra, glicerinado , 200g , caixa c/ 50 unidades, de qualidade igual ou superior a YPÊ.	YPE	Cx	125	R\$ 81,50	R\$10.187,50
7	Sabão em barra marmorizado 500g pintado, apropriado p/ lavar roupas, caixa com 20 unidades.	TEIU	Cx	60	R\$ 78,00	R\$4.680,00
8	Sabão em pó, 400g , tipo ypê ou similar contendo branqueador optico multiação, caixa c/ 24 Unid. Composição: tensoativo aniônico, alcalinizante, sequestrante, carga, coadjuvantes, branqueador óptico, betonita sódica, corante, enzimas, agente antirredepositante, fragância e água. Componente ativo: linear alquil, benzeno sulfonato de sódio e tensoativo biodegradável.	ASSIM	cx	158	R\$ 85,00	R\$13.430,00
9	Sabonete infantil 90g , antibacteriano glicerina refil /com glicerina / proteção total protege e hidrata / uso diário / sua formula com ph balanceado, qualidade igual ou superior a Pom Pom..	JOHNSONS	unid	239	R\$ 3,50	R\$836,50
10	Sabonete líquido, frasco de 2 litros , com fragrâncias. Eficaz e macies para mãos e rosto, concentrado, remoção, eficiente de diversos tipos de sujidades.	MEYOR'S	frasco	136	R\$ 15,00	R\$2.040,00
11	Sabonete 90g , suave, pacote com 12 unidades, Sabonete em barra, para higienização, sem dano a a pele.	MARAN	pct	12	R\$ 15,00	R\$180,00
TOTAL						R\$ 47.800,00

LOTE 04 - Colônia Infantil, Condicionador, Creme dental, Creme para pentear infantil, Escova dental infantil, Papel higiênico, Prestorbarba e Shampoo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UND	QUANT	UNIT (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Colônia Infantil 200 ml , dermatologicamente testada, uso diário e abundante, sem risco de reação alérgica.	CHEIRINHO DE BEBÊ	unid	49	R\$ 29,50	R\$ 1.445,50
2	Condicionador para cabelo, aroma agradável, hidrata, nutri e dá brilho. Frasco com 5 litros.	FRIZON	unid	47	R\$ 39,00	R\$ 1.833,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA

Centro Administrativo de Jacaraci

Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000

Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

3	Creme dental , com flúor, de boa qualidade, uso infantil, 90gr, reduz o risco de fluorose.	DENTIL	unid	220	R\$ 3,50	R\$ 770,00
4	Creme para pentear infantil , 150 ml, Dermatologicamente testado, Com fórmula balanceada para o uso diário da criança.	TRALALA	unid	97	R\$ 9,00	R\$ 873,00
5	Escova dental infantil com cerdas de nylon, macia, Cabeça pequena, Cabo anatômico com aplicação de textura, Cabeça com formato arredondado, Cerdas Macias e envolventes.	KESS	unid	234	R\$ 2,50	R\$ 585,00
6	Papel higiênico , branco, picotado, macio, rolo com 30 metros, pacotes de 4 rolos, fardo c/ 16 pacotes, tipo carinho ou similar.	FAMILIAR	fd	155	R\$ 49,00	R\$ 7.595,00
7	Papel higiênico , branco, macio, picotado, rolo com 60 metros, pacotes de 4 rolos, fardo c/ 16 pacotes, tipo carinho ou similar.	FAMILIAR	fd	287	R\$ 70,00	R\$ 20.090,00
8	Prestorbarba com 1 lamina, cartela com 24 unidades	FIATLUX	cartelas	106	R\$ 27,00	R\$ 2.862,00
9	Shampoo frasco de 5 litros, todos os tipos de cabelo, composição: sodium laureth sulfate, cocoamiede dea, peg-150 diestearante, methylchloroisothiazolinone (and) methylisothiazolinone, linaool, butylpheny methylpropioral, alpha-isomethyl lolone, citronello, coumarin, d-limonene, hexyl cinnamal, sodium chloride, citric acid, cl 19140, cl 42090 e aqua.	FRIZON	frasco	63	R\$ 40,00	R\$ 2.520,00
TOTAL						R\$ 38.573,50

LOTE 05 - Avental, Coadror, Bota de borracha, Esponja dupla face, Espanador para limpeza, Flanela em tecido, Lã de aço, Cesto de lixo, Lixeira plástica, Luvas, Pá p/ lixo, Pano de chão, Prendedor de roupa, Rodo, Saco plástico para lixo, Sacola plástica, Touca descartável e Vassoura.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UND	QUANT	UNIT (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Avental em Napa impermeável , cor branca lisa, confeccionado em napa branca lisa com acabamento em viés e bolso central e aba anti-gotas na parte inferior. 100% impermeável. DIMENSÕES: Largura: 46 cm Altura: 0,1 cm Comprimento: 70 cm.	NAPABRIL	un	157	R\$ 24,50	R\$ 3.846,50





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA

Centro Administrativo de Jacaraci

Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000

Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

2	Coador de Café G , tecido 100% algodão, aro em alumínio e haste em madeira, cor branca, tamanho grande com Cabo de Madeira - 130mm. Dimensões: diâmetro: 130mm a 150mm comprimento: 23cm.	UNIDOS	un	112	R\$ 3,50	R\$ 392,00
3	Coador de Café M , tecido 100% algodão, aro em alumínio e haste em madeira, cor branca, tamanho médio com Cabo de Madeira - 130mm. Dimensões: diâmetro: 110mm a 130mm comprimento: 16cm.	UNIDOS	un	72	R\$ 3,00	R\$ 216,00
4	Bota de borracha , cano longo para limpeza. 100% impermeável, cabedal: em plástico por todo calçado. Solado: Em borracha anti-derrapante.	PEGAFORTE	pares	34	R\$ 46,00	R\$ 1.564,00
5	Espanja dupla face para limpeza. ação antibacteriana, Dimensão: 75x110 mm. fardo com 60 unidade, com qualidade igual ou superior a ypê.	ZAB	fd	151	R\$ 30,00	R\$ 4.530,00
6	Espanador para limpeza de móveis , em fibra dimensão mínima das fibras 16 cm, com cabo de madeira ou plástico medindo de 20 a 30cm, contendo a marca do fabricante no corpo do produto.	SHANGRILA	unid	31	R\$ 15,00	R\$ 465,00
7	Flanela em tecido 100% algodão embainhado nas laterais, absorvente, lavavel e durável. Tamanho 30X40. peso 10 gramas.	CRISTAL	unid	265	R\$ 2,50	R\$ 662,50
8	Lã de aço , material aço carbono, Biodegradável, Remove as sujeiras mais difíceis, da brilho em utensílios de alumínio, peso aprox: 70 gramas, fardo com 14 pacotes.	Q LUSTRO	Fd	179	R\$ 20,00	R\$ 3.580,00
9	Cesto de lixo plástico em material reforçado, 9 litros, telado, cor preto.	PLASLIDER	unid	141	R\$ 9,50	R\$ 1.339,50
10	Cesto para lixo , capacidade 50 litros, com tampa e pedal em plástico reforçado	PLASLIDER	unid	11	R\$ 33,50	R\$ 368,50
11	Lixeira plástica com tampa e com aro de metal, com capacidade para 12 litros.	TRAMONTINA	unid	37	R\$ 110,00	R\$ 4.070,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA

Centro Administrativo de Jacaraci

Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000

Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

12	Luva de Segurança Longatex Punho Virola DA-2020 CA 9567 Danny Luva em látex natural sem forro, maior comprimento - P (7) 35, M (8) 37, G (9) 39 e XG (10l) 42 cm, o punho prende-se ao antebraço, palma antiderrapante.	IMBAT	pares	110	R\$ 10,00	R\$ 1.100,00
13	Luva latex para limpeza, acabamento interior talcado, acabamento exterior antiderrapante, nos tamanhos P, M e G.	INOVEN	pares	320	R\$ 3,50	R\$ 1.120,00
14	Pá p/ lixo , em plástico com dimensões mínimas: 19x23x8,5 cm, cabo de 90 cm revestido em plástico	UNIDOS	unid	65	R\$ 6,40	R\$ 416,00
15	Pano de chão , tecido cru 100% algodão, tamanho 83cm; largura 60 cm.	CRISTAL	unid	790	R\$ 4,50	R\$ 3.555,00
16	Prendedor de roupa plástico , resistente a sol e chuva, com boa pressão, pacote com 12 unidades.	GOBOARD	pct	34	R\$ 3,50	R\$ 119,00
17	Rodo de plástico , resistente, Borracha dupla. - Base 40cm de comprimento. - Cabo de madeira plastificado 1,20m 22mm. - Com presilhas para fixar o pano e melhorar a limpeza. - Cores diversas.	UNIDOS	unid	187	R\$ 8,00	R\$ 1.496,00
18	Rodo de madeira , resistente, base de 40cm com 2 borrachas, com cabo de madeira plastificado medindo 1,20mt.	UNIDOS	unid	63	R\$ 7,00	R\$ 441,00
19	Rodo de plástico , resistente, com base de 60cm de comprimento, com 2 borrachas e com cabo de madeira plastificado medindo 1,20m.	UNIDOS	unid	108	R\$ 11,00	R\$ 1.188,00
20	Saco plástico para lixo, 100 litros , cor preta, fardo com 100 unidades. Medidas mínimas 70cm X 80cm, 0,025mm.	BETA PLASTIC	fd	1202	R\$ 20,00	R\$ 24.040,00
21	Saco plástico para lixo, 60 litros , cor preta, fardo com 100 unidades. Medidas mínimas 55cm X 67cmX 0,03mm.	BETA PLASTIC	fd	577	R\$ 20,00	R\$ 11.540,00
22	Saco plástico para lixo, 50 litros, cor preta, fardo com 100 unidades. Medidas mínimas 55cm X60cm X 0,025cm.	BETA PLASTIC	fd	70	R\$ 18,00	R\$ 1.260,00
23	Saco, plástico para lixo, 40 litros, cor preta, fardo com 100 unidades. Medidas mínimas 47cm x 55cm x 0,03mm.	BETA PLASTIC	fd	1050	R\$ 15,00	R\$ 15.750,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
 Centro Administrativo de Jacaraci
 Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000
 Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

24	Saco, plástico para lixo, 30 litros, cor preta, fardo com 100 unidades. Medidas mínimas 39cmx45cmx0,03 mm.	BETA PLASTIC	fd	120	R\$ 12,00	R\$ 1.440,00
25	Saco, plástico para lixo, 20 litros, cor preta, fardo com 100 unidades. Medidas mínimas 38cmx45cmx0,025 mm.	BETA PLASTIC	fd	210	R\$ 10,00	R\$ 2.100,00
26	Sacola plástica extra G , 40x60cm, material resistente.	CHIACHIO	kg	75	R\$ 15,00	R\$ 1.125,00
27	Touca descartável sanfonada , Boa resistência mecânica, Hipoalergênico e Atóxico, Baixa inflamabilidade, pacote com 100 unidades.	TNT	pct	169	R\$ 14,00	R\$ 2.366,00
28	Vassoura de pelo sintético , resistente, dimensões mínimas: 26x 04 cm, com cerdas de 06 cm de altura, cabo de madeira plastificado medindo 1,20mt.	UNIDOS	unid	142	R\$ 9,00	R\$ 1.278,00
29	Vassoura de Nylon Multiuso , resistente, dimensões mínimas: 23x 3,5cm, com cerdas de 11 cm de altura, cabo de madeira plastificado medindo 1,20mt.	UNIDOS	unid	152	R\$ 9,00	R\$ 1.368,00
30	Vassoura de piaçava , resistente, dimensões mínimas: 37,5x 4,8cm, com cerdas de 09 cm de altura, cabo de madeira plastificado 1,20mt, com qualidade igual ou superior a varre bem .	UNIDOS	unid	101	R\$ 15,00	R\$ 1.515,00
31	Vassoura sanitária com suporte , resistente e durável, cerdas lisas, com cabo plástico resistente e higiênico. peso aproximadamente 384 gramas.	UNIDOS	unid	124	R\$ 6,00	R\$ 744,00
TOTAL						R\$ 94.995,00

LOTE 06- Copo plástico descartável.						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UND	QUANT	UNIT (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Copo plástico descartável de poliestireno, resistente para água, com capacidade de 200ml, acondicionados em mangas com 100 unidades, peso mínimo unitário de 2,2 gramas, as mangas não devem estar violadas, e protegidas em caixas de papelão resistente, deverá constar impresso na embalagem, nome e CNPJ do fabricante. Caixa com 25 pacotes.	ISOCOPO	cx	571	R\$ 98,00	R\$ 55.958,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA

Centro Administrativo de Jacaraci

Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000

Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

2	Copo plástico descartável de poliestireno, resistente para café, com capacidade de 50ml, acondicionados em mangas com 100 unidades, peso mínimo unitário de 0,75 gramas, as mangas não devem estar violadas, e protegidas em caixas de papelão resistente, deverá constar impresso na embalagem, nome e CNPJ do fabricante. Caixa com 50 pacotes.	ISOCOPO	cx	290	R\$ 96,00	R\$ 27.840,00
TOTAL						R\$ 83.798,00

LOTE 07- Alcoóis						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UND	QUANT	UNIT (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Álcool Líquido 70%. Material etílico hidratado tipo líquido, frasco com 500ml, cx com 12 unidades.	SAFRA	cx	514	R\$ 45,00	R\$ 23.130,00
2	Álcool Líquido 70%. Material etílico hidratado tipo líquido, frasco com 1 litro, cx com 12 unidades.	SAFRA	cx	667	R\$ 65,00	R\$ 43.355,00
3	Álcool Etílico 96 graus hidratado a 92,8ºINPM (96,0ºGL), frasco com 500ml, cx com 12 unidades.	SAFRA	cx	17	R\$ 45,00	R\$ 765,00
4	Álcool em Gel - Álcool Etílico Hidratado 70º INPM, em forma de gel, neutralizante, spessante, desnaturante, corante, fragrância e água. Incolor. PH (tal qual): 6,0 A 7,0. Teor Alcoólico (º GL): 71,0 A 73,0. Teor Alcoólico (º INPM): 70, embalagem com 500g. Caixa com 12 frascos.	SAFRA	cx	400	R\$ 59,35	R\$ 23.740,00
TOTAL						R\$ 90.990,00

O valor referente a esta contratação será de R\$ 511.951,20 (quinhentos e onze mil, novecentos e cinquenta e um reais e vinte centavos), de acordo a planilha reformulada.

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA

Centro Administrativo de Jacaraci

Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000

Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

5.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial do município de Jacaraci, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.1.1. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
Centro Administrativo de Jacaraci
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 13.

6.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.9. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.4.26.7, observando o item 6.4.2 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital* poderá:

6.10.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.10.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
Centro Administrativo de Jacaraci
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

6.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
Centro Administrativo de Jacaraci
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 13.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 13.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.1, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. O prazo de entrega dos bens é de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da ordem de compra, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa da licitante vencedora e aceite da Administração da prefeitura Municipal de Jacaraci-BA.

10.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

10.3. **Os materiais deverão ser entregues no Centro Administrativo de Jacaraci, situada na Avenida Mozart David, nº 01, Bairro Centenário, CEP: 46.310-000 / Jacaraci – BA, de segunda- feira a sexta-feira das 07:00 às 14:00 horas.**

10.3.1. **Os produtos deverão ser entregues também nas unidades abaixo em horário de expediente que deverá ser informado na ordem de fornecimento:**

SEDE:

CAEE ANDRÉ JOSÉ DA ROCHA





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA

Centro Administrativo de Jacaraci

Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000

Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

- Av. Mozart David – Bairro Centenário III – Sede

ESCOLA MUNICIPAL ANISIO TEIXEIRA

- Rua Joaquim Monteiro Carvalho – Centro – Sede

CEM JULIÊTA CARDOSO DAVID

- Av. Vanderley Botelho de Melo – Centenário III – Sede

CMEI SIDALIA SANTANA FREIRE DE ABREU

- Rua Antônio Ferreira da Silva, Vila Recreio – Sede.

POVOADO DE SÃO JOSÉ:

- CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL MONSENHOR FERNANDO;

- CMEI PADRE GUIDO.

DISTRITO DE IRUNDIARA:

- CEM WILSON DAVID DOMINGUES

Travessa Mário Trindade Bonfim

- ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM SOARES SANTANA

Rua Mário Pereira de Souza s/n

- CMEI ANAZILIA SOARES MEDEIROS

Travessa Mário Trindade Bonfim

POVOADO DE ITUMIRIM:

- ESCOLA MUNICIPAL ANTONIA GUIMARÃES

FAZENDA TABULEIRO:

- ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO ANTUNES VALENÇA

VILA PAIOL:

- CLEMENTE DANTAS BRITO

10.4. Os itens vencidos pela licitante ora CONTRATADA serão enviados ao Setor de Compras do CONTRATANTE para visto na nota fiscal e posterior remessa ao setor competente, itens em plenas condições de uso, devidamente atestado pela CONTRATADA.

10.5. **Recebimento provisório:** No local do fornecimento do objeto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

10.6. Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

b) Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

c) Esgotado o prazo de vencimento do recebimento sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Emitir a ordem de fornecimento dos objetos do contrato, assinada pela autoridade competente;

11.2 Efetuar de pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido no contrato;





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
Centro Administrativo de Jacaraci
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

11.3 Fiscalizar do fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

12. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

- 12.1. Executar o fornecimento em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
- 12.2. Manter-se, durante toda a execução de fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 12.3. Desempenhar com zelo e comprometimento o objeto de fornecimento;
- 12.4. Apresentar os objetos no mesmo padrão de qualidade, resistência e funcionalidade propostos inicialmente;
- 12.5. Efetuar troca ou reparo do objeto que apresentar vício ou estiver em desacordo com a proposta apresentada, no prazo de 05 (cinco dias) corridos a contar do recebimento da notificação da Contratante;
- 12.6. O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, será suportado exclusivamente pela licitante vencedora.
- 12.7. Entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes no termo de referência;
- 12.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 12.9. Assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre os referidos objetos, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
- 12.10. Fornecer à CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto do contrato.

13. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 13.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - 13.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 13.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 13.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 13.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 13.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 13.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 13.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 13.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 13.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 13.4.1. Por razão de interesse público;
 - 13.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
Centro Administrativo de Jacaraci
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

13.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

14. DAS PENALIDADES

14.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

14.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

14.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

14.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

15. CONDIÇÕES GERAIS

15.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

15.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Jacaraci-BA, 03 de setembro de 2024.

Assinaturas

Prefeitura Municipal de Jacaraci

Fornecedor
**LIDER DISTRIBUIDORA DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS LTDA**
CNPJ: 32.269.665/0001-91

Testemunhas:

1. _____
Nome
CPF:

2. _____
Nome
CPF:



		EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO No.	155	2024
PROC. LICITATÓRIO	PE 019 - 2024	
CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE JACARACI	
CONTRATADO	CARLA ALINE GUIMARES LEITE BOTELHO ME	
OBJETO	contratação de empresa para fornecimento de tubos pvc soldáveis DN100 objetivando a ampliação dos sistemas de abastecimento de água potável para as comunidades rurais do Município de Jacaraci/BA	
VALOR	R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais).	
DOTAÇÃO	ORGÃO / UNIDADE	00.02
	PROJETO / ATIVIDADE	1.013
	ELEMENTO DESPESA	4.4.9.0.51.00.00
VIGÊNCIA	31/12/2024	
DATA DA ASSINATURA	03/09/2024	



		EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO	
CONTRATO No.	151	2024	
PROC. LICITATÓRIO	PP 009/2023		
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI		
CONTRATADO	CLAUDIO BOTELHO DE SOUZA- ME		
OBJETO	O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de aproximadamente 25% (Vinte e cinco por cento) as quantidades dos LOTES 02-04-06-08-09 e 11 do contrato nº151-2024. Acrescendo o valor de R\$764.106,80 (Setecentos e Sessenta e Quatro Mil e Cento e Seis Reais e Oitenta Centavos)		
DOTAÇÃO	ORGÃO / UNIDADE	05.00	
	PROJETO / ATIVIDADE	2.087	
	ELEMENTO DESPESA	3.3.9.0.32.00.00	
VIGÊNCIA	31/12/2024		
DATA DA ASSINATURA	03/09/2024		

		EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO	
CONTRATO No.	152	2024	
PROC. LICITATÓRIO	PP 009/2023		
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI		
CONTRATADO	ILDEBERTO RODRIGUES SANTANA-ME		
OBJETO	O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de aproximadamente 25% (Vinte e cinco por cento) as quantidades do LOTE 05 do contrato nº152-2024. Acrescendo o valor de R\$120.750,00 (Cento e vinte mil setecentos e cinquenta)		
DOTAÇÃO	ORGÃO / UNIDADE	05.00	
	PROJETO / ATIVIDADE	2.087	
	ELEMENTO DESPESA	3.3.9.0.32.00.00	
VIGÊNCIA	31/12/2024		
DATA DA ASSINATURA	03/09/2024		

		EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO	
CONTRATO No.	153	2024	
PROC. LICITATÓRIO	PP 009/2023		
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI		
CONTRATADO	COMERCIAL MORAES LTDA		
OBJETO	O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de aproximadamente 25% (Vinte e cinco por cento) as quantidades dos LOTES 01-07-10 e 12 do contrato nº153-2024. Acrescendo o valor de R\$279,974,00 (Duzentos e Setenta e Nove Reais e Noventa e Sete Centavos).		
DOTAÇÃO	ORGÃO / UNIDADE	05.00	
	PROJETO / ATIVIDADE	2.087	
	ELEMENTO DESPESA	3.3.9.0.32.00.00	
VIGÊNCIA	31/12/2024		
DATA DA ASSINATURA	03/09/2024		

		EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO	
CONTRATO No.	154	2024	
PROC. LICITATÓRIO	PP 009/2023		
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI		
CONTRATADO	LEONARDO GUEDES DIAS – ME		
OBJETO	O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de aproximadamente 25% (Vinte e cinco por cento) as quantidades do LOTE 03 do contrato nº154-2024. Acrescendo o valor de R\$193.500,00 (Cento e Noventa e Três Mil e Quinhentos Reais).		
DOTAÇÃO	ORGÃO / UNIDADE	05.00	
	PROJETO / ATIVIDADE	2.087	
	ELEMENTO DESPESA	3.3.9.0.32.00.00	
VIGÊNCIA	31/12/2024		
DATA DA ASSINATURA	03/09/2024		



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/ED22-C9C9-934F-16A4-F3E8> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: ED22-C9C9-934F-16A4-F3E8



Hash do Documento

5ef3521f6b815102913e79f9628e8d76d00003d66438bb2f026d1e19dd0df775

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/09/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 03/09/2024 15:36 UTC-03:00